Id:07384DA144F27926

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PAULISTANA/PI E O SR(A). TAYLLA GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

CONTRATO PÚBLICO Nº 170/2025.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI**, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Centro, Paulistana - PI, 64.750-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.796/0001-96, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) **Sr.(a) TAYLLA GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), **RG nº 3257401, CPF nº 002.913.673-30**, residente e domiciliado(a) na travessa Rio Grande do sul, S/N, Sertanejo, 64.750-000, Paulistana-PI, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CFFB/88, na Lei Municipal nº 016/2012, de 13 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de **Professor(a) na Secretaria Municipal de Educação**, em virtude de ter sido aprovada no teste seletivo Edital nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá duração a partir do **dia 18 de novembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser antecipada sua vigência por interesse unilateral do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de **R$ 2.433,50** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes na seguinte conta bancaria:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3467

CONTA: 000863285427-3

Parágrafo Primeiro. O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO na prestação de serviços temporários de PROFESSOR(A), com lotação na Secretária Municipal de Educação, na cidade de Paulistana, com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no FUNDEB e FME

CLÁUSULA QUARTA

Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferências, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana – PI, 04 de novembro de 2025

Contratante

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA

Prefeito Municipal

Taylla Gomes da Silva

TAYLLA GOMES DA SILVA

002.913.673-30

TESTEMUNHAS 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

Id:0B621E0A5D9074DE

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e TCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que após a publicação se obteve 2 (duas) propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e após a publicação a empresa 59.324.484 OSMENO DE CARVALHO TELES, CNPJ nº 59.324.484/0001-77 enviou Proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 052/2025 para Contratação de empresa para a aquisição de peças e acessórios, bem como para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas motocicletas, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana – PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 59.324.484 OSMENO DE CARVALHO TELES, CNPJ nº 59.324.484/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 10 Avenida Avenida Wal Ferraz, nº 0, Sao Francisco, cidade de Paulistana – PI. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 42.473,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Paulistana – PI, 3 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal